KORA SAÚDE PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 13.270.520/0001-66

NIRE 32300031871

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 6 DE NOVEMBRO DE 2026

1 **Data, Hora e Local.** Realizada no dia 6 de novembro de 2026, às 12 horas, de forma virtual e, portanto, para todos os fins legais, considerada como tendo sido realizada no escritório administrativo da Kora Saúde Participações S.A. ("**Companhia**"), localizado na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, na Avenida Desembargador Santos Neves, nº 207, Santa Lúcia, CEP 29056-055.

2 **Convocação.** Dispensadas as formalidades de convocação tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia.

3 **Presença.** Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, por videoconferência, nos termos do parágrafo único do artigo 14 do Estatuto Social da Companhia. Presente, ainda, o Sr. Alexandre Augusto Olivieri, na qualidade de representante da administração da Companhia.

4 **Mesa.** Presidente: Sr. Eduardo da Veiga; e Secretário: Sr. Antônio Alves Benjamim Neto.

5 **Ordem do Dia.** Analisar, discutir e deliberar sobre:

(A) a outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, pela Companhia e pelas seguintes sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia: **(a)** Hospital e Maternidade São Mateus Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.827/0001-60 ("**HMSMC**"); **(b)** Ilha do Boi Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 42.739.608/0001-82 ("**Ilha do Boi**"); **(c)** Serviços Hospitalares Yuge S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 72.576.143/0001-57 ("**Yuge**"); **(d)** Itapuã Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.179.007/0001-98 ("**Itapuã**"); **(e)** Instituto de Neurologia de Goiânia Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 01.011.865/0001-16 ("**ING**"); **(f)** Hospital Encore Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 26.878.439/0001-05 ("**Encore**"); **(g)** Camburi Participações S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 35.542.611/0001-46 ("**Camburi**"); **(h)** Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Doutor Edgard Nadra Ary Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.272.404/0001-83 ("**Gastroclínica**"); **(i)** Hospital Otoclínica Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 23.443.518/0001-03 ("**Otoclínica**"); e **(j)** Hospital São Mateus Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 41.580.077/0001-65 ("**HSMF**" e, em conjunto com HMSMC, Ilha do Boi, Yuge, Itapuã, ING, Encore, Camburi, Gastroclínica e Otoclínica, as "**Controladas Fiadoras**"), em garantia das Obrigações Garantidas (conforme definido nas Escrituras de Emissão) no âmbito: **(1)** da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para colocação privada, do Hospital Anchieta S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 02.560.878/0001-07 ("**Hospital Anchieta**"), no valor total de até R$ 840.000.000,00 (oitocentos e quarenta milhões de reais), na respectiva data de emissão ("**Emissão Anchieta**"

e "**Debêntures Anchieta**", respectivamente), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, do Hospital Anchieta S.A.*" ("**Escritura de Emissão Anchieta**"), a ser celebrado entre o Hospital Anchieta, a Vert Companhia Securitizadora, inscrita no CNPJ sob o nº 25.005.683/0001-09 ("**Vert**"), a Companhia e as Controladas Fiadoras; e **(2)** da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, a ser convolada em da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em 3 (três) séries, para colocação privada, do Hospital Meridional S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 00.625.711/0001-51 ("**Hospital Meridional**"), no valor total de até R$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), na respectiva data de emissão ("**Emissão Meridional**" e "**Debêntures Meridional**", respectivamente e, quando em conjunto com a Emissão Anchieta, "**Emissões**"), a ser formalizada por meio do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada em da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória em 3 (Três) Séries, Para Colocação Privada, do Hospital Meridional S.A.*" ("**Escritura de Emissão Meridional**" e, em conjunto com a Escritura de Emissão Anchieta, "**Escrituras de Emissão**"), a ser celebrado entre o Hospital Meridional, a Vert, a Companhia e as Controladas Fiadoras ("**Fiança**"), observadas as proporções e limitações previstas no Anexo IV das Escrituras de Emissão, incluindo o limite conjunto de R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) aplicável às fianças prestadas pela Camburi, pela Gastroclínica, pela Otoclínica e pelo HSMF e à alienação fiduciária das quotas de emissão da Gastroclínica, da Otoclínica e do HSMF. A outorga da Fiança estará condicionada, nos termos do artigo 125 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), à conclusão da operação de reestruturação descrita na proposta da administração divulgada pela Companhia em 17 de julho de 2026 e aprovada pela assembleia geral de debenturistas realizada em 27 de julho de 2026, com a entrega dos novos valores mobiliários previstos na referida proposta da administração até 31 de março de 2027 ("**Data de Fechamento**" e, a referida condição, a "**Condição Suspensiva Operação de Reestruturação**"), considerando que, em 5 de novembro de 2026, o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo homologou, nos termos do artigo 164, § 5º, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, conforme alterada, os planos de recuperação extrajudicial do Grupo Kora Saúde, apresentados em 29 de abril de 2026 nos autos do processo nº 4073175-42.2026.8.26.0100;

(B) a constituição, sob Condição Suspensiva Operação de Reestruturação, consistente na efetiva integralização das Debêntures Anchieta e das Debêntures Meridional, nos termos e montantes previstos nas Escrituras de Emissão e nos respectivos contratos de garantia, em favor da Vert e dos titulares das debêntures por ela emitidas lastreadas nas Debêntures Anchieta e nas Debêntures Meridional ("**Titulares das Debêntures Securitizadas**"), de alienação fiduciária, pela Companhia, pelo Hospital Anchieta, pela Itapuã, pela Ilha do Boi, pelo Centro de Cardiologia e Radiologia Intervencionista Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 02.780.488/0001-42 ("**CCRI**"), e pela Camburi, das seguintes participações societárias: **(a)** 62.050.150 (sessenta e

dois milhões, cinquenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias de emissão do Hospital Meridional, de titularidade da Companhia, representativas de 93,25% do capital social votante do Hospital Meridional; **(b)** 30.763.912 (trinta milhões, setecentas e sessenta e três mil, novecentas e doze) ações ordinárias de emissão do Hospital Anchieta, de titularidade da Companhia, representativas de 49% do capital social votante do Hospital Anchieta; **(c)** sob a condição suspensiva específica prevista nos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, 32.019.582 (trinta e dois milhões, dezenove mil, quinhentas e oitenta e duas) ações ordinárias de emissão do Hospital Anchieta, de titularidade da Companhia, representativas de 51% do capital social votante do Hospital Anchieta; **(d)** 21.083.957 (vinte e um milhões, oitenta e três mil, novecentas e cinquenta e sete) ações ordinárias de emissão da Yuge, de titularidade da Itapuã, representativas de 100% do capital social votante da Yuge; **(e)** 62.611.010 (sessenta e dois milhões, seiscentas e onze mil e dez) quotas de emissão da Itapuã, de titularidade do Hospital Anchieta, representativas de 100% do capital social votante da Itapuã; **(f)** 123.630.000 (cento e vinte e três milhões, seiscentas e trinta mil) ações ordinárias de emissão da Ilha do Boi, de titularidade da Companhia, representativas de 97% do capital social votante da Ilha do Boi; **(g)** 2.408.074.192 (dois bilhões, quatrocentos e oito milhões, setenta e quatro mil, cento e noventa e duas) quotas de emissão do ING, de titularidade da Ilha do Boi, representativas de 99,80% do capital social votante do ING; **(h)** 307.383.998 (trezentos e sete milhões, trezentas e oitenta e três mil, novecentas e noventa e oito) quotas de emissão do Encore, de titularidade do CCRI, representativas de 99,15% do capital social votante do Encore; **(i)** 158.904.186 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentas e quatro mil, cento e oitenta e seis) ações ordinárias de emissão da Camburi, de titularidade da Companhia, representativas de 80% do capital social votante da Camburi; **(j)** 10.641.473 (dez milhões, seiscentas e quarenta e uma mil, quatrocentas e setenta e três) quotas de emissão da Gastroclínica, de titularidade da Camburi, representativas de 100% do capital social votante da Gastroclínica; **(k)** 300.000 (trezentas mil) quotas de emissão do HSMF, de titularidade da Camburi, representativas de 100% do capital social votante do HSMF; **(l)** 38.020.059 (trinta e oito milhões, vinte mil e cinquenta e nove) quotas de emissão da HMSMC, de titularidade da Companhia, representativas de 100% do capital social votante da HMSMC; e **(m)** 10.927.500 (dez milhões, novecentas e vinte e sete mil e quinhentas) ações ordinárias de emissão do Hospital Palmas Medical S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 12.955.953/0001-92, de titularidade da Companhia, representativas de 75% do capital social votante do Hospital Palmas Medical S.A., nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias (conforme definido nas Escrituras de Emissão) ("**Alienação Fiduciária de Participações Societárias**");

(C) a constituição, sob a Condição Suspensiva Operação de Reestruturação, em favor da Vert e dos Titulares das Debêntures Securitizadas, de alienação fiduciária, pela Yuge, pelo ING, pelo Encore e pelo CCRI, dos seguintes imóveis: **(a)** imóveis objeto das matrículas nº 64.899, 38.821 e 85.927, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Hidrolândia, Estado de Goiás, e imóveis objeto das matrículas nº 225.081 e 195.473, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, todos de propriedade do CCRI; **(b)** imóveis objeto das matrículas nº 176.346, 115.345 e 223.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade do Encore; **(c)**

imóveis objeto das matrículas nº 81.215, 51.834, 32.120, 39.244, 140.838, 22.708 e 148.546, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, de propriedade do ING; e **(d)** imóveis objeto das matrículas nº 17.283 e 46.683, do 6º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ceilândia, Distrito Federal, de propriedade da Yuge, nos termos dos respectivos instrumentos particulares de alienação fiduciária de propriedade superveniente de imóveis ("**Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis**" e "**Alienação Fiduciária de Imóveis**", sendo esta, em conjunto com a Fiança e a Alienação Fiduciária de Participações Societárias, as "**Garantias**");

(D) nos termos das alíneas (o) e (ff) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a orientação de voto favorável da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, direta ou indireta, nas deliberações societárias de suas controladas necessárias à outorga das Garantias e à celebração das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(E) a autorização à diretoria da Companhia, e às diretorias do Hospital Anchieta, das Controladas Fiadoras e do CCRI, para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações aqui consubstanciadas, tais como: **(i)** a discussão e negociação dos termos e condições das Garantias; **(ii)** a prática dos atos necessários à assinatura das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, bem como de todos os demais documentos e seus eventuais aditamentos necessários às Emissões; **(iii)** o comparecimento e a manifestação de voto favorável nas deliberações sociais das sociedades controladas direta e/ou indiretamente pela Companhia, conforme orientação referida no item (D) acima; e **(iv)** a publicação e o registro dos documentos de natureza societária perante os órgãos competentes, incluindo providências junto à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), à Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") e quaisquer outras autarquias ou órgãos junto aos quais seja necessária a adoção de quaisquer medidas para a implementação e divulgação das Emissões e das demais matérias tratadas acima; e

(F) a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Companhia e de suas controladas, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias tratadas nos itens acima;

6 **Deliberações.** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia deliberaram, por unanimidade de votos dos presentes e sem quaisquer restrições:

(A) aprovar, nos termos da alínea (w) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a outorga da Fiança pela Companhia e pelas Controladas Fiadoras, em garantia das Obrigações Garantidas no âmbito das Emissões, nos termos das Escrituras de Emissão, com renúncia aos benefícios de ordem, novação, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 824, 827, 834, 835, 837, 838 e 839, todos do Código Civil, e nos artigos 130 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada, observadas as proporções e limitações previstas no Anexo IV das Escrituras de Emissão, inclusive o limite conjunto de R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de

reais) referido no item (A) da ordem do dia, e a Condição Suspensiva Operação de Reestruturação;

(B) aprovar, nos termos das alíneas (w) e (aa) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a constituição da Alienação Fiduciária de Participações Societárias, sob a Condição Suspensiva Garantias Reais, pela Companhia, pelo Hospital Anchieta, pela Itapuã, pela Ilha do Boi, pelo CCRI e pela Camburi, em favor da Vert e dos Titulares das Debêntures Securitizadas, em garantia das Obrigações Garantidas, compartilhada entre a Emissão Anchieta e a Emissão Meridional, sobre as participações societárias descritas no item (B) da ordem do dia, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, observado o limite conjunto de R$ 135.000.000,00 (cento e trinta e cinco milhões de reais) referido no item (A) da ordem do dia;

(C) aprovar, nos termos das alíneas (w) e (x) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a constituição da Alienação Fiduciária de Imóveis, sob a Condição Suspensiva Operação de Reestruturação e na modalidade de alienação fiduciária da propriedade superveniente, nos termos do artigo 22, §3º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, em favor da Vert e dos Titulares das Debêntures Securitizadas, em garantia das Obrigações Garantidas, compartilhada entre a Emissão Anchieta e a Emissão Meridional, sobre: (i) os imóveis de propriedade do CCRI, objeto das matrículas nº 64.899, 38.821, 85.927, 225.081 e 195.473; (ii) os imóveis de propriedade do Encore, objeto das matrículas nº 176.346, 115.345 e 223.894; (iii) os imóveis de propriedade do ING, objeto das matrículas nº 81.215, 51.834, 32.120, 39.244, 140.838, 22.708 e 148.546; e (iv) os imóveis de propriedade da Yuge, objeto das matrículas nº 17.283 e 46.683, todos conforme descritos no item (C) da ordem do dia e nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(D) aprovar, nos termos das alíneas (o) e (ff) do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, a orientação de voto favorável da Companhia, na qualidade de sócia ou acionista, direta ou indireta, nas deliberações societárias do Hospital Anchieta, do Hospital Meridional, das Controladas Fiadoras e do CCRI, inclusive nas Aprovações Societárias (conforme definido nas Escrituras de Emissão), necessárias à outorga das Garantias e à celebração das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias e dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis;

(E) autorizar a diretoria da Companhia, e as diretorias do Hospital Anchieta, das Controladas Fiadoras e do CCRI, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, a celebrar todos os documentos e eventuais aditamentos e a praticar todos os atos necessários para efetivar as deliberações ora aprovadas, incluindo: (i) a negociação dos termos e condições das Garantias; (ii) a celebração das Escrituras de Emissão, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Participações Societárias, dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, das procurações neles previstas e dos respectivos aditamentos; (iii) o comparecimento e o voto favorável nas deliberações societárias das controladas, conforme o item (D) acima; e (iv) a publicação e o registro dos atos societários e das Garantias perante as juntas comerciais, cartórios competentes, a B3 e a CVM; e

(F) ratificar todos os atos já praticados pela administração da Companhia e de suas controladas, pelos representantes legais e/ou pelos procuradores da Companhia relacionados às matérias ora aprovadas.

7 **Lavratura.** Foi autorizada a lavratura da presente ata na forma de sumário.

8 **Encerramento.** Nada mais havendo a ser tratado, os trabalhos foram suspensos para a lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida e aprovada por todos os presentes, que, em seguida, a assinaram.

9 **Assinaturas. Mesa**: Presidente: Sr. Eduardo da Veiga; e Secretário: Sr. Antônio Alves Benjamim Neto; **Membros do Conselho de Administração presentes**: Antônio Alves Benjamim Neto, Eduardo da Veiga, Frederico Christo Torezani, Caio Corrêa Netto Becker e Fernando Chican de Oliveira. (Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio).

Vitória, 6 de novembro de 2026

Mesa:

Eduardo da Veiga Presidente	Antônio Alves Benjamim Neto Secretário

Conselheiros:

Caio Corrêa Netto Becker	Antônio Alves Benjamim Neto
Eduardo da Veiga	Frederico Christo Torezani
Fernando Chican de Oliveira	